



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO N.º 17.015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020 (Excesso de Arrecadação).

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o **Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**, altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 21231/2020/ME, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia do Governo Federal, publicada em 02 de Junho de 2020, que dispõe sobre a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 236/2020/GAB/ADPVH de 20 de Outubro de 2020, da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, que solicita suplementação de recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Suplementar conforme a Lei Complementar nº. 173 (Excesso de Arrecadação) no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, em favor da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho - ADPVH, conforme a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.1.90.11	1.000	30.000,00
			3.1.90.13	1.000	15.000,00
			3.3.90.36	1.000	20.000,00
SUBTOTAL					65.000,00
TOTAL					65.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora consignado no valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, Fonte de Recursos 1.000, são provenientes do auxílio financeiro do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, referentes a Lei Complementar nº. 173 de 27 de Maio de 2020, Art. 5º – Inciso II b, caracterizado por excesso de arrecadação e apurado na conta contábil de receita 1.7.1.8.99.1.1.04.00 – Outras Transferências da União – AFM – LC 173/2020 – INCISO II, Art. 5º, apurado conforme o demonstrativo do extrato da conta 99304-2, observado os preceitos do Inciso II, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município